



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CHAMADA PÚBLICA: 008/2016**  
**PEDIDO: 8586/2016**

O Município de Torres, com sede à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, inscrito no CGC/MF Nº 87.876.801/0001-01, neste ato representado pela Prefeita Municipal Nilvia Pinto Pereira, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, torna pública a presente **CHAMADA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições no período de **10 de agosto a 31 de agosto de 2016**, para fins de **CRENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas e/ou físicas, livrarias, distribuidoras e/ou editoras de livros, ou outras pertinentes ao ramo, para participação no processo seletivo de expositores interessados em participar da 16ª Feira do Livro do Município de Torres.

**Regência: Lei Federal Nº 8666/63.**

**São Anexos deste Edital:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – REGULAMENTO DA FEIRA  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO ACERVO  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

**1. Do Objeto**

1.1. O objeto deste Edital é credenciar pessoas jurídicas, como livreiros, distribuidoras e editoras interessadas em participar da 16ª Feira do Livro de Torres, no Município de Torres/RS, que ocorrerá do dia 13 ao dia 17 de setembro de 2016, de acordo com os termos deste Edital, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os espaços para exposição, num total de 06 tendas cobertas, medindo 3x3 metros, serão oferecidas pela organização da feira e ficarão localizadas na Av. Barão do Rio Branco, ficando a critério do expositor dispor toda a organização interna.

**2. Condições para Credenciamento**

Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.1. Não será permitida participação de pessoas jurídicas que estejam em sede de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de ser contratadas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição; que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

subsidiárias entre si.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.

b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau.

2.3. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre respectivos integrantes.

### **3. PRAZO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO**

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e até 31 de agosto de 2016, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 13 e 19 horas.

Local de Entrega dos documentos: Diretoria de Compras e Licitações do Município de Torres, sito a Rua José Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, centro, Torres/RS.

3.1 Para a habilitação deverá constar no envelope nº 01

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos em lei (INSS).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

h) Certidão Negativa em Matéria Falimentar e de Recuperação Judicial e Extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração que a empresa licitante não viola as regras do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo III)

j) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas as alterações se houver ou alteração Consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.2. Os documentos relacionados para habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos das letras 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.3. Fica estabelecido que os documentos requeridos a título de habilitação, quando a licitante for Filial todos os documentos estejam em nome da Filial, quando a licitante for a Matriz todos os documentos estejam em nome da Matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da Filial, no primeiro caso ou da Matriz, na segunda hipótese, ou ainda aquelas certidões da Matriz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

que expresse abrangência às filiais.

3.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida no item 3.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7. Os documentos solicitados estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o credenciado responsável por todos os documentos apresentados. Caso o credenciado deixe de entregar documentação tal qual exigido no edital, apresente documentação falsa ou adulterada, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, poderá ser, após concedido o contraditório e ampla defesa e confirmada a má fé, desclassificado do certame sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

3.8. Os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como o micro empreendedor individual, que queiram se beneficiar das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar mediante documento de declaração, assinada pelo representante da empresa e proprietário e responsável técnico (contador/técnico contábil), que a respectiva empresa se enquadra nessa categoria ficando o declarante responsável pela veracidade da informação sob as penas da Lei.

3.8.1. A ausência dessa declaração significará a desistência de enquadramento nas prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44.

**3.9. Para apresentação da proposta deverá constar no envelope nº 02:**

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo V.
- b) Documentos comprobatórios de participação em edições anteriores da Feira do Livro do Município de Torres.
- c) Proposta contendo o valor da contrapartida, declarando de que forma esta será prestada. No caso de proposta na forma de 30% do valor em livros, deverá apresentar nota fiscal que comprove que a quantidade de livros fornecida respeita o percentual estabelecido.
- d) Declaração de possuir no seu acervo, programado para apresentação na feira, as obras dos escritores convidados que participarão da 16ª Feira do Livro de Torres.
- e) Termo de Compromisso de Participação e respeito ao Regulamento, disposto no Termo de Referência do Edital, da 16ª Feira do Livro do Município de Torres.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### **4 - DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia **01 de SETEMBRO de 2016**; no primeiro momento, as 14 horas, serão abertos os envelopes de habilitação – envelope N° 01; no segundo momento, as 15 horas, serão abertos os envelopes das propostas – envelope N° 02. A abertura dos envelopes ocorrerá na sala de licitações, na sede da prefeitura de Torres, sito a Rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, centro, Torres/RS.

4.2. Na data e hora aprazada no item 4.1. a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes N° 01, a fim de certificar a habilitação dos participantes. Serão inabilitados os participantes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos, apresentarem fora do prazo de validade ou em desconformidade com as exigências do edital.

4.3. Após a fase de habilitação, na data e hora aprazadas no item 4.1. serão abertos os envelopes de propostas, os quais serão avaliados pela Comissão de Avaliação constituída através de Portaria especificamente para o ato.

4.4. A Comissão de Avaliação analisará os documentos do envelope N° 02, estabelecendo a ordem de classificação considerando os critérios de mérito, atribuindo pontuação da seguinte forma:

- a) Empresa participante é cadastrada no Município de Torres: 05 pontos;
- b) Empresa possui no acervo obras dos escritores participantes da 16ª Feira do Livro: 05 pontos;
- c) Empresa ter participado de edições anteriores da Feira do Livro: 05 pontos, para cada edição.

4.5. Feita a classificação, serão declarados os expositores e firmado o respectivo contrato com os seis primeiros classificados.

#### **5 - RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR:**

5.1. É vedado ao Credenciado, por qualquer que seja o motivo, transferir a terceiros, total ou parcialmente, a prática de quaisquer dos atos a ele autorizados, em decorrência deste edital; subcontratar, sublocar ou ceder qualquer parcela do espaço a ele destinado.

5.2. Na testeira da banca deverá informar a razão social ou nome fantasia da empresa. A inserção de qualquer outra informação ou adereço deverá ser objeto de análise da Comissão da Feira, esta deverá ter o seguinte tamanho 1,80 X 0,80.

5.3. Respeitar os horários, datas e locais pré-determinados para carga e descarga de mercadorias; bem como executar a montagem e desmontagem das bancas nos horários fixados pela SMCE.

5.4. Manter limpo e organizado o espaço que lhe for concedido.

5.5. Prestar informações diárias sobre as vendas realizadas na Feira à Comissão do evento para fins de prestação de contas para futura divulgação dos resultados da feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.6. Será do expositor a responsabilidade pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira.

5.7. Fica a cargo do expositor as medidas de segurança para fechamento e proteção da banca.

5.8. Fica a encargo do Credenciado todas as despesas relativas a sua banca, montagem, desmontagem, segurança, transporte, alimentação, funcionários, etc.

## **6 – PENALIDADES**

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da Chamada Pública ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado ou em desconformidade com o Termo de Referência deste edital, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.
- h) O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros do Município de Torres, pelo período mínimo de 1 (um) ano, que será notificado pela Comissão.

6.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3- Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** não será informada dotação, considerando que não haverá qualquer valor dispendido pelo Município de Torres na futura contratação.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. Os selecionados deverão, como contrapartida integral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do resultado, recolher aos cofres públicos, em documento próprio emitido pelo Município de Torres, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8.2. Caso o selecionado tenha optado por prestar a contrapartida na forma de 30 % em livros, deverá recolher aos cofres, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em documento próprio emitido pelo Município de Torres, o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); e, entregar na Secretária Municipal de Cultura e Esporte, em mesmo o prazo, a cota de livros.

## **9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução da exposição e comercialização no espaço que a ele for concedido.

9.2. Os espaços cobertos medindo 3x3 serão fornecidos pelos realizadores do evento (SMCE).

9.3. A localização de cada livreiro será definida através de sorteio, realizado pela Comissão de Avaliação e informada junto com o resultado final, na mesma forma de publicidade deste edital.

## **10 – FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO**

O credenciamento será formalizado mediante Ata lavrada. Os contratos serão formalizados em até 05 (cinco) dias a contar da homologação.

A vigência do contrato, oriundo do credenciamento, será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo, não prorrogáveis.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Poderá ser impugnado o edital, por irregularidade na aplicação da Lei No 8.666/93, nos termos do artigo 41 da mesma. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **12 - DA PUBLICIDADE**

O presente Edital, bem como seu resultado, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Torres, no mural da Prefeitura e em Jornal de grande circulação.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte pelo e-mail [cultura@torres.rs.gov.br](mailto:cultura@torres.rs.gov.br); ou, ainda, através da Diretoria de Compras e Licitações, na Av. José Antônio Picoral, nº 79, telefone (51) 3626-9150 Ramal 217, e também pelo e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 09 de agosto de 2016.

Sandro Viane de Andrade  
Secretário da Fazenda





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - REGULAMENTO**

**OBJETIVO:** A 16ª FEIRA DO LIVRO DE TORRES tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral.

**DA ORGANIZAÇÃO:** A Feira do Livro é uma realização do Município de Torres, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, com apoio dos demais órgãos, além da parceria com SESC - Sistema Fecomércio.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Participam da 16ª FEIRA DO LIVRO DE TORRES livreiros, editoras e distribuidoras, que se inscreverem de acordo com as normas deste edital.

I- O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento, qual seja, o número de seis bancas para comercialização de livros.

II- A não confirmação até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final implica na decadência do direito de contratar, sendo o espaço concedido para outro livreiro interessado e devidamente credenciado para participar da Feira, conforme lista de classificação.

III- É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

IV- Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita.

### **DIREITOS DOS EXPOSITORES:**

I- Comparecer ou se fazer representar nas reuniões administrativas para organização da Feira.

II- Apresentar sugestões que visem o êxito da Feira, inclusive para futuras edições.

III- Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: [cultura@torres.rs.gov.br](mailto:cultura@torres.rs.gov.br).

IV- Distribuir, em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados.

V- Ornamentar com estantes e expositores suas bancas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### **DEVERES DOS EXPOSITORES:**

I- Na testeira central da banca, deve constar, em destaque, a razão social ou o nome fantasia da empresa, esta deverá medir 1,80 x 0,80. A inserção de qualquer outra informação ou adereço na parte externa da barraca dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora.

II- Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca.

III- Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito, deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

IV- Acatar ao sorteio de localização das bancas, que será realizado junto à reunião de classificação e divulgado com o resultado deste edital.

V- Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga de materiais de uso próprio e das mercadorias a serem comercializadas.

VI- Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela SMCE.

VII- Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação.

VIII- Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca.

IX- Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento.

X- Prestar informações, sempre que lhe for solicitado sobre qualquer questionamento da Comissão Organizadora, bem como diariamente prestar contas sobre as vendas, para fins de divulgação.

XI- Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa.

XII- Os selecionados deverão oferecer descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa.

XIII- Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira;

XIV- Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

XV- Fica a cargo do expositor dispor de cadeado para fechamento das bancas.

XVI- No caso dos livreiros e distribuidores, deverão indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Feira, apresentando um número mínimo de dez (10) títulos por editora.

XVII- O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento.

### **DO FUNCIONAMENTO DAS BANCAS**

As seis bancas estarão dispostas conforme projeto da SMCE e parceiros, determinadas por sorteio aos expositores.

I- As despesas de transporte e instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

II- Os corredores, fundos, telhado e laterais das barracas, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

III- O recinto da Feira será integrado pela Av. Barão do Rio Branco e Praça XV de Novembro no centro de Torres.

IV- A Feira será realizada de 13 a 17 de setembro de 2016.

V- O horário de funcionamento das bancas será de:

a) segunda a sábado: 8h 30 às 21h;

b) domingo: 9h às 19h.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA: a comissão organizadora do evento compete:

I- Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;

II- Formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira;

III- Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;

IV- Providenciar o policiamento e segurança do espaço da Feira durante o evento;

V- Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;

VI- Nomear 2 (dois) Fiscais de contrato, sendo um da SMCE e outro representante dos expositores, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no edital e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

neste termo de referência, bem como no regulamento da Feira;

VII- A Comissão Organizadora é facultado alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse público ou necessário para assegurar o êxito do evento;

VIII- Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;

IX- Prestar contas, após a realização da Feira, de seus atos, passando à SMCE o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;

X- Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;

XI- Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento no local;

XII- Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;

XIII- Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

XIV - Procurar estabelecer parcerias com poderes públicos e empresas privadas para a realização da Feira.

**DAS SESSÕES DE AUTÓGRAFOS:** Excluindo-se o caso de convidados especiais da Feira, serão aceitas, para as sessões de autógrafos, somente as obras que tiverem sido editadas após a 16ª Feira do Livro de Torres. Para tanto, o expositor interessado em realizar a sessão, deverá entregar à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, um exemplar de cada livro a ser autografado, uma síntese biobibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas da mídia. Os exemplares serão doados à Biblioteca Municipal após o evento.

**DO PATRONO:** A escolha do Patrono da Feira do Livro será feita pela Comissão Organizadora de acordo com a temática da Feira.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- O participante selecionado, EXPOSITOR, autoriza o Município de Torres a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 16ª Feira do Livro de Torres, sem ônus para o Município.

II- Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Organizadora presente na Feira ou pelo e-mail: cultura@torres.rs.gov.br;

III- Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

quaisquer materiais nos canteiros, bancos, árvores, postes, luminárias e/ou monumentos.

IV- O não cumprimento integral deste Termo de Referência e do regulamento da Feira autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator.

V- Cada expositor deverá fornecer como contrapartida o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser 30% em livros a serem entregues à Secretaria Municipal da Educação, em um prazo de no máximo 05 (dias) úteis, a contar da homologação do resultado, e o restante deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Torres em documento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Torres.

VI- A Comissão Organizadora se responsabilizará pela vigilância da Feira fora do horário de visitação. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, o Município de Torres, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às barracas ou ao seu acervo, enfim, prejuízos de qualquer espécie causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

VII- O Município de Torres e/ou a Comissão Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água.

VIII – A Comissão Organizadora do Evento é resguardado o direito de ampliar o número de bancas, conforme interesse público, observada a ordem de classificação desta chamada pública.

IX- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios norteadores dos atos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A EMPRESA .....inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). .....portador(a) da carteira de identidade nº .....e do CPF nº ..... DECLARA sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A EMPRESA ..... inscrita no  
CNPJ ..... sediada (endereço  
completo),.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e nº da identidade do declarante.

Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº...../2016 .**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORRES, com sede a Rua José Antonio Picoral nº 79, Centro, Torres/RS, com inscrição no CGC-MF 87.876.801.0001/01, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, inscrito (a) no CPF sob o no xxx, com competência para assinar Contrato.

**CONTRATADO:** ....., inscrito no CNP/MF sob no ....., com endereço na Rua ....., N .....- , ..... representada pelo Sr. ...., Carteira CRM-RS nº....., inscrito no CPF sob no ....., RS no ....., residente e domiciliado no mesmo endereço a cima citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a concessão de espaço - banca de livros – para comercialização de livros durante a realização da 16ª Feira do Livro do Município de Torres, a realizar-se entre os dias 13 e 17 de setembro de 2016, conforme Edital de Chamada Pública Nº 008/2016, o qual, independente de sua transcrição, integra este instrumento de contrato em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o presente contrato tem origem no Edital de Chamada Pública Nº 008/2016, realizado sob a égide da Lei Federal No 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município de Torres não terá qualquer custo relativo a esta contratação, competindo-lhe, apenas, a concessão do espaço. Em contrapartida, a empresa expositora deverá recolher aos cofres públicos do Município de Torres, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor de R\$ .... (.....reais), conforme proposta, a contar da homologação do resultado final. Bem como, em mesmo prazo, deve entregar a SMCE \_\_\_ livros, se tiver optado por esta forma de prestação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este contrato terá vigência de 30 dias, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA:** Não haverá despesas para o Município em decorrência desta contratação, motivo pelo qual se deixa de apresentar a dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA:** Das Penalidades

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, os expositores, conforme a infração estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado ou em desconformidade com o Regulamento da Feira, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
  - g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.
  - h) O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros do Município de Torres, pelo período mínimo de 1 (um) ano, que será notificado pela Comissão.

6.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3- Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato terá sua execução fiscalizada pelo servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por portaria, acompanhado de fiscal eleito entre os credenciados classificados e comissão de avaliação da proposta, na sessão de julgamento.

CLÁUSULA OITAVA: O Município de Torres poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 e pelas formas do art. 79, da Lei Federal 8666/93, por interesse público, devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 ( três ) vias de igual teor e forma.

Torres, ..... de ..... de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**16ª Feira do Livro do Município de Torres**  
**13 a 17 de setembro de 2016**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome da entidade/razão social: \_\_\_\_\_

Responsável pela banca: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) Já participou da Feira do Livro de Torres? ( ) Sim ( ) Não

Quando? (citar respectivas datas) \_\_\_\_\_

b) Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar documentação comprobatória)

c) marque as editoras que serão comercializadas na sua banca:

( ) Ática ( ) Dublinense ( ) Moderna ( ) Saraiva

( ) Belas letras ( ) Intrínseca ( ) Objetiva ( ) Salamandra

( ) Boitempo ( ) Iluminuras ( ) Paulinas ( ) Sextante

( ) Cia das Letras ( ) Leya ( ) Record ( ) Scipione

( ) Cosacnaify ( ) L&PM ( ) Rocco ( ) Vozes

Outras: \_\_\_\_\_

Tipos de livros a serem vendidos:

( ) Literatura infantil ( ) Técnicos

( ) Literatura juvenil ( ) Livros usados

( ) Literatura para adultos ( ) Outros:

( ) Religiosos ( ) Outros:

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO**  
**16ª FEIRA DO LIVRO DE TORRES**  
**13 a 17 de setembro de 2016**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o No \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, comprometo-me a participar da 16ª Feira do Livro do Município de Torres, que ocorrerá de (13) treze a (17) dezessete de setembro do ano de 2016, em conformidade com o Regulamento da Feira 2016, com o Termo de Referência, com as normas do Edital No \_\_\_\_\_, as quais tenho total conhecimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACERVO DAS OBRAS DOS ESCRITORES  
CONVIDADOS  
16ª FEIRA DO LIVRO DE TORRES/ de 13 a 17 de setembro de 2016**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o No \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, declaro para fins de exposição na 16ª Feira do Livro do Município de Torres, que possuo em acervo as obras dos escritores abaixo relacionados (assinalar somente o que realmente estiver no acervo), sob pena de desclassificação e punição nos termos do Art. 18º do Regulamento Geral da Feira.

	Christina Dias
	Daniel Versa
	Gustavo Borges
	Mônica Papesku
	Santiago
	Tabajara Ruas
	Vinicius Rodrigues

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO VIII  
CONVITE 95/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **microempresas / ou / empresa de pequeno porte** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do **representante da empresa e do responsável técnico**  
**(contador / técnico contábil)**